LEI Nº 4787, de 13 de fevereiro de 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), o qual será destinado a acrescentar rubrica ao Orçamento de 2009, não prevista originariamente, para execução do Convênio de Turismo Social no Brasil - Entrada da Cidade . Contrato nº 0258855-85.

Art. 2º - A rubrica referida no artigo 1º será acrescentada ao seguinte crédito orçamentário e seu respectivo programa:

10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
10.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
4.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.0.0.00.00.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
4.4.9.0.51.00.00.00.00 Obras e Instalações.....R$ 108.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.02.15.451.0055.1226 - Turismo Social no Brasil/Entrada da Cidade

TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO NESTE ARTIGO.....R$ 108.000,00

Art. 3º - Constituirão recursos para a abertura do presente crédito especial o valor repassado pelo referido Convênio na importância de R$ 97.000,00 (noventa e sete mil reais) e a redução de R$ 11.000,00 (onze mil reais) para atender à contrapartida, do seguinte crédito orçamentário:

10 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO
10.02 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.3.9.0.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - P.J.....R$ 11.000,00
Cód. Func. Progr.: 10.02.15.451.0054.2262

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 13 de fevereiro de 2009.

GILMAR ANTÔNIO RINALDI
Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS MEZZANOTTI
Secretário Municipal da Fazenda

Registre-se e Publique-se.
Data supra.